

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/910/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JULIO CESAR GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **Ofício GP/DL/1557/2025 – Processo Legislativo PL/0396/2025 – Deputado Estadual Jessé Lopes – encaminha cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc), que “Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências”.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, confirmo o recebimento do Ofício GP/DL/1557/2025, encaminhado por correio eletrônico a esta Corte de Contas em 10 de setembro do corrente ano (Processo SEI 25.0.000004666-6), que encaminha o Processo Legislativo IND/0396/2025, de autoria do Deputado Estadual Jessé Lopes, que “Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências”.

Em atendimento à solicitação, o expediente foi encaminhado à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE), deste Tribunal, que se manifestou, nos termos do Memorando DGCE/794/2025 (documento 0821948) e do Despacho DLC (documento 0821411), que seguem anexos.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 15/12/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0829676** e o código CRC **2C5FC040**.

DESPACHO

De: Diretoria de Licitações e Contratações (DLC)

Para: Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE)

Assunto: Ofício GP/DL/1557/2025 - ALESC - solicita manifestação acerca do Projeto de Lei nº 0396/2025 que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências".

Senhor Diretor,

Trata-se do Despacho DGCE n. 0717167 que solicita manifestação acerca do Projeto de Lei nº 0396/2025 que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências".

Em consulta aos sistemas e processos correlatos às atribuições desta Diretoria, não foram encontrados trabalhos que versem sobre o tema proposto e que possam contribuir com a matéria trazida no citado Ofício.

Nesses termos, encaminho os presentes autos para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Rogério Loch

Diretor da DLC



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LOCH, Diretor(a)**, em 09/12/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0821411** e o código CRC **3AFBF6E9**.

Memorando DGCE/794/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Para: GAP

Assunto: Ofício GP/DL/1557/2025 - ALESC - solicita manifestação acerca do Projeto de Lei nº 0396/2025 que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências".

Senhora Chefe de Gabinete da Presidência,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao pedido de manifestação acerca do Projeto de Lei nº 0396/2025 que "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do estado de Santa Catarina, da aquisição, pelo Poder Público, de produtos oriundos de áreas ocupadas ilegalmente por movimentos sociais e dá outras providências", informar que, em consulta as diretorias técnicas, não foram identificados trabalhos por este Tribunal de Contas acerca do tema e que possam contribuir com a solicitação apresentada.

Sendo o que tinha a informar esta diretoria geral permanece a disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Sidney Antônio Tavares Júnior
Diretor Geral de Controle Externo



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ANTONIO TAVARES JUNIOR, Diretor-Geral de Controle Externo**, em 10/12/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0821948** e o código CRC **6973BF08**.